



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 01 de novembro de 2017.

W. Carlos Silva
Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões, 24/11/2017
W. Carlos Silva
Secretário da Câmara

Promulgado
Nesta data 24/11/2017
W. Carlos Silva
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 454 DE 11/11/2017
SANCIONADA 28 DE 11 DE 2017

W. Carlos Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 454 DE 11/11/2017
PROMULGADA 28 DE 11 DE 2017

W. Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000
E-mail:prefeiturasal@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Excelentíssimos Srs. Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

O Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA disponibilizou no SICONV Programa para o cadastramento de propostas voluntárias objetivando: Estruturação da rede de serviços de proteção social, por meio da Construção, ampliação, reforma, recuperação ou adaptação das unidades que ofertam serviços de proteção social. Esta Prefeitura Municipal fez o cadastro de proposta voluntária no referido Programa e teve a mesma aprovada pela Coordenação de Convênios e Contratos - FNAS.

O município de Santo Antônio de Lisboa - PI por se enquadrar nas exigências dos Programas, foi contemplado, e temos como objetivos:

- I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- II - fortalecer a presença da assistência social e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;
- III - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias afastadas do convívio familiar;
- IV - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, respeitando todas as formas de organização familiar;
- V - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Com esse propósito, é necessário incluir no Orçamento-Programa vigente o seguinte Projeto: Construção de Unidade do CRAS.

Por tal razão, apresento-lhes o presente Projeto de Lei para que, após a aprovação do mesmo, os recursos possam ser liberados e devidamente aplicados em políticas públicas voltadas à Assistência Social.

Faço ao exposto, submeto o Projeto de Lei em questão à avaliação desta Augusta Casa e aguardo confiante a sua apreciação, votação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 01 de novembro de 2017.

W. Carlos Silva
Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97

Página: 1

DECRETO Nº 000011 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 1º Lei nº 453/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	64.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
08-244-0499 2.266 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).

1721.34.22 -Programa Criança Feliz	R\$	64.000,00
------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 31 de Outubro de 2017

W. Carlos Silva
WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (31/10/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA
CNPJ.: 06.553.820/0001-97

Página: 1

DECRETO Nº 000013 /2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTONIO DO LISBOA, WELINGTON CARLOS SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Art. 1º Lei nº 454/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias detalhadas por Fonte Suplementação.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	350.000,00
02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
08-244-6740 1.211 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CRAS		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	450,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	349.550,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

2421.99.99 -Demais Transferencias de Convenios da Uniao	R\$	350.000,00
---	-----	------------

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DE LISBOA, 28 de Novembro de 2017

W. Carlos Silva
WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LISBOA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (28/11/2017), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.